



**Decreto nº 4.494/2025 - Lei nº 3.885/2024  
De 27 de Fevereiro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei Nº 3.885, de 12 de Dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 74.085,99 (setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0008.2264 FNAS-IGD- PBF	3.3.90.30	7.709,01	Federal	380
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0008.2264 FNAS-IGD- PBF	4.4.90.52	15.000,00	Federal	382
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2167 Proteção Social Básica – Federal (CRAS)	3.3.90.30	24.389,20	Federal	408
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2167 Proteção Social Básica – Federal (CRAS)	3.3.90.39	24.389,20	Federal	409
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2250 CRAS –Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	2.598,58	Estadual	416

**Artigo 2º** - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 74.085,99 (setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, é proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964., sendo:

**I-** R\$ 2.598,58 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) de Recurso Estadual.

**II-** R\$ 71.487,41 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), de Recurso Federal.





**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
709B4169A57F49869757118927E00531

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/709B4169A57F49869757118927E00531>